



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO nº 06/2010

PROCESSO Nº 02070.004605/2010-51

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e os interessados em participar da presente seleção, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para e-mail: licitacao@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados à seleção, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação em jornal de grande circulação.

Brasília, DF, de _____ de 2010

IRENE FERREIRA MARTINS
Comissão de Licitação

NOME: _____

CPF Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Seleção nº ____/ICMBio/2010.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Complexo Administrativo Sudoeste, SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2 e 3,
em Brasília/DF.

EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS Nº 05/2010

1. DO OBJETO

1.1 Tem como objeto a seleção pública de contratação de serviços de consultoria de gestão de compra, contratos e procedimentos licitatórios, para atuar junto ao Setor de Licitações do ICMBio no âmbito do PROBIO II.

DATA: 21/12/2010

HORÁRIO: 10:00 h

LOCAL: SHCSW/EQSW 103/104, It. 01, módulo "b", torres 1, 2 e 3, 1º subsolo, Complexo Administrativo Sudoeste, Sala de Reunião do Setor de Licitações, em Brasília/DF, CEP: 70.670-350.

1.2 A presente seleção não gera qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação dos profissionais neste Processo Seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Possuir o perfil profissional e a experiência profissional exigida para a contratação (Anexo I).

2.3 É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

2.4 É vedada a contratação de consultores que detenham relação de parentesco com servidores junto aos quais exercerão suas atividades.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Os candidatos interessados em participar da presente seleção deverão encaminhar em **02 (dois) envelopes lacrados**, sendo o primeiro com a proposta de preços e o segundo com cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as experiências profissionais, relacionadas com as atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminações expressas no Termo de Referência (anexo I);

b) Cópia autenticada dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização e demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo;

c) Declaração do candidato que não exerce cargo público;

d) Declaração do candidato que não detém relação de parentesco com servidores junto aos quais exercerá suas atividades;

e) Cópia autenticada dos documentos pessoais: carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privado, declarando que o Contratado executou ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Declaração de que o candidato não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, acordo com o Anexo II deste Edital;

3.2 O presente processo de seleção será realizado atendendo as seguintes etapas:

a) Primeira fase: Recebimento e análise dos documentos a que se refere o item 3.1;

b) Segunda fase: Lista dos candidatos inscritos;

c) Terceira fase: Entrevista;

d) Quarta fase: Resultado final; e

e) Quinta fase: Convocação para assinatura de contrato.

3.3 A proposta de preços deverá ser assinada e conter os seguintes dados:

a) a proposta de preço, que deverá ser detalhada com valor global, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da seleção, bem como todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços desta seleção;

b) qualificação do candidato, endereço completo, telefone, fax, número do CPF, banco, agência, número da conta-corrente, e-mail;

c) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da seleção. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1 No julgamento da seleção, o critério utilizado para a classificação dos concorrentes serão com base na análise do Curriculum Vitae (CV) e entrevista.

4.2 A pontuação final será obtida por meio da soma algébrica da pontuação do CV e Entrevista na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.3 Uma vez que a seleção contará com mais de um avaliador, a pontuação final será obtida por meio da média aritmética decorrente das notas atribuídas pelos avaliadores.

4.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente a partir da pontuação final de acordo com o Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para entrega dos documentos será o indicado no item 1 do Edital;

5.2 O prazo para análise dos documentos será de até 10 (dez) dias úteis após a abertura dos envelopes, com igual período para a realização das entrevistas;

5.3 O resultado final será divulgado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das entrevistas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após o resultado final da seleção, o ICMBio, convocará o Consultor melhor classificado, para assinar o contrato.

6.2 Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo estipulado no subitem 1.1 do Edital.

6.3 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

6.4 A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à validade dos documentos necessários e relacionados no Termo de Referência, anexo I.

6.5 Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade dos mesmos, o Consultor será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação.

6.6 O Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria será celebrado nos termos da Lei 8.666/93 e Instruções do Manual Operacional do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

6.7 O contrato estabelecerá as condições de prestação dos serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

6.8 As opiniões e recomendações realizadas pelo Consultor contratado, durante a execução dos serviços não comprometem o ICMBio nem o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD/Banco Mundial), que se reservam o direito de formular as observações ou ressalvas que considerarem apropriadas;

6.9 O consultor selecionado será submetido às condições previstas neste Edital e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços, quando da sua celebração.

6.10 O Consultor desempenhará suas atividades em Brasília, vez que as entidades envolvidas encontra-se instaladas neste local e forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica com o ICMBio.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O Consultor cederá ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade todos os direitos autorais, patentes e qualquer outro tipo de propriedade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no exercício da função de Consultor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos créditos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 A seleção dos profissionais, como pessoas físicas autônomas, não estabelece obrigação ao ICMBio efetuar a contratação, objeto do presente Edital.

9.2 O pagamento só será efetuado após a aprovação do produto por parte do gestor do contrato.

9.3 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do profissional que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo ICMBio e pelo Projeto.

9.4 O Consultor selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento do profissional se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

9.5 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

9.6 O ICMBio poderá revogar ou anular a presente seleção, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.

9.7 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;

II - Declaração Cumprimento do Disposto no Art. 10 da Lei Nº 9.605/98;

III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria;

Brasília-DF, de de 2010.

IRENE FERREIRA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROJETO NACIONAL DE AÇÕES PÚBLICO PRIVADAS PARA
BIODIVERSIDADE
PROBIO II**

TERMO DE REFERÊNCIA N° 039/2010

VALOR: R\$

OBJETIVO: Contratação de serviços de consultoria de gestão compras, contratos e Procedimentos Licitatórios, para atuar junto ao Setor de Licitações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade no âmbito do PROBIO II.

BENEFICIÁRIO: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

ATIVIDADE/TAREFA: 3.1.02.09.01.01

PREVISÃO NO PP: Planilha Consultoria ICMBio/atividade 01

ENVIADA AO BIRD:

DOCUMENTO:

DATA DO “NO OBJECTION”:

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
PARA ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO PROBIO II**

1. CONTEXTO

Após estabelecer os mecanismos oficiais para implementar a Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, o Brasil pode encarar o desafio de tratar a biodiversidade nacional de forma unificada e transversal. Nesta nova etapa da organização do setor de biodiversidade, devem ser superadas as fronteiras dos territórios sob gestão ecológica e as

paisagens sobre controle de setores econômicos que geram impactos ambientais negativos em larga escala devem ser convertidas em territórios sustentáveis.

O Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade (PROBIO II) é projeto coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente com objetivo de promover a transversalização da biodiversidade e consolidação institucional no planejamento e estratégias de setores governamentais e privados. Este projeto envolve um Acordo de Doação entre o Governo Brasileiro e o Fundo Mundial para o Meio Ambiente (Global Environmental Facility – GEF) por intermédio do BIRD/Banco Mundial, e possui duração prevista de 06 (seis) anos.

O Projeto envolve ações de parcerias públicas (ministérios e autarquias vinculadas) e privada (FUNBIO). São parceiros do projeto: Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Ciência & Tecnologia; Ministério da Saúde; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Fundação Oswaldo Cruz; Instituto **Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)**; e Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

A proposta do ICMBIO se desenvolve em quatro linhas:

- dotação de infra-estrutura e divulgação de informações em unidades de conservação de proteção integral do Cerrado e da Caatinga;
- a elaboração e implementação de planos de ação de espécies da fauna ameaçadas de extinção e o fortalecimento das capacidades existentes;
- consolidação de ações de conservação da flora ameaçada de extinção; e
- monitoramento da biodiversidade em 11 unidades de conservação (UC) de proteção integral localizadas nos biomas Cerrado e Caatinga.

2. **JUSTIFICATIVA**

A contratação de um consultor para gestão de compras, contratos e procedimentos licitatórios irá auxiliar o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade nas atividades referentes aos processos licitatórios e contratos no atendimento das demandas desta natureza.

Considerando a complexidade dos ritos e a especificidade das demandas, no âmbito do PROBIO II, bem como a carência de pessoal enfrentada pelo ICMBio, não há como direcionar um técnico especializado em licitações para tratar especificamente das licitações do Projeto, o que remete à necessidade da contratação do consultor para apoiar nas referidas atividades junto ao Setor de Licitações sob supervisão da gerência do projeto no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Desta forma, pretende-se, com a atuação do Consultor, alavancar os procedimentos de compras e contratos, buscando assegurar a plena execução dos recursos financeiros, bem como o alcance das metas previstas no projeto.

3. **OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços de consultoria de gestão de compras, contratos e procedimentos licitatórios, para atuar junto ao Setor de Licitações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na implementação do PROBIO II.

4. **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

O consultor a ser contratado deverá executar os procedimentos gerais que envolvem os processos licitatórios no âmbito do PROBIO II, junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, envolvendo as seguintes atividades, entre outras:

- Realizar pesquisa de mercado elaborando mapas comparativos de preços em processos licitatórios
- Realizar aquisição de materiais e contratação de serviços necessários ao funcionamento do PROBIO II, em observância aos preceitos da legislação vigente;
- Consultar fornecedores no sistema de cadastro de fornecedores da Administração Pública – SICAF;

- Subsidiar o pregoeiro e as Comissões de Licitação com informações e instrução processual;
- Elaborar de Termos de Referência, Especificações Técnicas, Projetos Básicos, editais e ofícios;
- Analisar e orientar as áreas interessadas, na elaboração de Termos de Referência, Especificações Técnicas e Projetos Básicos, buscando especificações adequadas e necessárias aos procedimentos de compras e contratações de serviços;
- Acompanhar e controlar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos procedimentos de compras e serviços;
- Realizar cotações de preços para realização de Shoppings e Pregões;
- Analisar e conferir com exatidão os documentos necessários à habilitação dos processos licitatórios;
- Realizar procedimentos para contratação de consultorias de pessoa física ou jurídica.

5. ABRANGÊNCIA

O trabalho do consultor terá como âmbito geográfico Brasília-DF, vez que as entidades envolvidas encontram-se instaladas neste local.

6. PRODUTO

O consultor deverá apresentar como resultado das suas atividades relatórios mensais contendo de forma clara e objetiva, as atividades realizadas no período, conforme estabelecido no item 4, de forma que o ICMBio possa efetuar, satisfatoriamente, a gestão de compras, contratos e procedimentos licitatórios das ações pactuadas âmbito do PROBIO II.

7. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

O consultor será contratado para prestar serviços pelo período de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante demanda oportuna, e deverá apresentar os relatórios mensais conforme discriminados no Termo de Referência, até o 15º dia do mês seguinte.

8. QUALIFICAÇÃO

Para a realização das atividades propostas é necessário um consultor com formação superior nas áreas de Administração, economia, contabilidade ou áreas afins, experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na área de compras e contratos, treinamento e conhecimento em compras públicas.

9. SUPERVISÃO

A supervisão será realizada pelo Coordenador do Projeto PROBIO II no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

10. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

O serviço a ser prestado pelo consultor consistirá em auxiliar e assessorar técnicos na área de gestão de compras e contratos, elaborar relatórios, planilhas, notas técnicas; despachos, editais, termos de referencias, planilhas, atas, pesquisas de mercado, contatos com fornecedores, realizar o acompanhamento da implementação de rotinas administrativo na área de sua competência; visitas técnicas, diligências e assessoramento dos técnicos na área de sua competência.

**PROJETO NACIONAL DE AÇÕES PÚBLICO PRIVADAS PARA
BIODIVERSIDADE
PROBIO II**

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA N° 039/2010

VALOR: R\$

OBJETIVO: Contratação de serviços de consultoria de gestão compras, contratos e Procedimentos Licitatórios, para atuar junto ao Setor de Licitações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade no âmbito do PROBIO II.

1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- O prazo para entrega dos documentos será de até 05 úteis dias após a convocação;
- O prazo para análise dos documentos será de até 10 dias úteis após a abertura dos envelopes, com igual período para a realização das entrevistas;

2. AVALIAÇÃO

- Pontuação utilizada no Curriculum Vitae e Entrevista:
 - Os candidatos serão avaliados e classificados com base na análise do *Curriculum Vitae* e entrevista.
 - A pontuação final será obtida por meio da soma algébrica da pontuação do CV e da entrevista.
 - Uma vez que a seleção contará com mais de um avaliador, a pontuação final consistirá na média aritmética decorrente das notas atribuídas pelos avaliadores.
 - Os candidatos serão classificados em ordem crescente a partir da pontuação final. Em caso de empate, vencerá o que tem maior experiência em pesquisa e gestão de biodiversidade.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

No julgamento da seleção, o critério utilizado para a classificação dos concorrentes será com base na análise do Curriculum Vitae (CV) e entrevista.

PONTUAÇÃO CURRICULUM VITAE

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível de Escolaridade Comprovante de escolaridade - curso em nível de graduação	Especialização em licitações e contratos	03	05
	Curso de curta/media duração na área de licitações/contratos	02	

Experiência Profissional Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos nas áreas de compras e contratos e conhecimento em compras públicas (legislação atualizada).	Após o mínimo de 02 (dois) anos de experiência em compras e contratos, e conhecimento em compras públicas, será atribuído 01 ponto por ano completo de exercício	01 ponto por ano completo de exercício.	10
Experiência em Projetos Experiência comprovada em licitações de projetos financiados pelo Banco Mundial.	Após o mínimo de 01 (um) ano de experiência em compras de projetos financiados pelo Banco Mundial. será atribuído 01 ponto por ano completo de experiência (atestado de Capacidade Técnica)	01 ponto por ano completo de exercício	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20

PONTUAÇÃO ENTREVISTA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO
1. Conhecimento sobre comprar e contratos (legislação atualizada)		10
2. Conhecimento sobre licitações públicas (legislação atualizada)		10
ADEQUAÇÃO DO PERFIL DO CANDIDATO AO PROPÓSITO		PONTUAÇÃO
1. Facilidade e fluidez na comunicação oral		02
2. Clareza na apresentação das idéias		01
3. Apresentação e postura pessoal na entrevista		01
4. Focalização (não dispersão) nos aspectos da entrevista		01
PONTUAÇÃO MÁXIMA		26

O resultado final será divulgado em até 05 dias úteis após o prazo final das entrevistas.

CRONOGRAMA DE DESOMBOLSO

RELATÓRIOS		PAGAMENTOS		
RELATÓRIOS	PRAZO ESTIMADO	PARCELA	MÊS/ANO (estimado)	VALOR
Relatório 1	Até 30 dias após a contratação	01	Novembro 2009	
Relatório 2	Até 60 dias após a contratação	02	Dezembro 2009	
Relatório 3	Até 90 dias após a contratação	03	Janeiro 2011	
Relatório 4	Até 120 dias após a contratação	04	Fevereiro 2011	
Relatório 5	Até 150 dias após a contratação	05	Março 2011	
Relatório 6	Até 180 dias após a contratação	06	Abril 2011	
Relatório 7	Até 210 dias após a contratação	07	Maio 2011	
Relatório 8	Até 240 dias após a contratação	08	Junho 2011	
Relatório 9	Até 270 dias após a contratação	09	Julho 2011	
Relatório 10	Até 300 dias após a contratação	10	Agosto 2011	
Relatório 11	Até 330 dias após a	11	Setembro 2011	

	contratação			
Relatório 12	Até 360 dias após a contratação	12	Outubro 2011	
Relatório 13	Até 390 dias após a contratação	13	Novembro 2011	
Relatório 14	Até 420 dias após a contratação	14	Dezembro 2011	
Relatório 15	Até 450 dias após a contratação	15	Janeiro 2012	
Relatório 16	Até 480 dias após a contratação	16	Fevereiro 2012	
Relatório 17	Até 510 dias após a contratação	17	Março 2012	
Relatório 18	Até 540 dias após a contratação	18	Abril 2012	
TOTAL				

O pagamento far-se-á mensalmente, conforme apresentação e aprovação dos relatórios, em 18 parcelas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

O candidato abaixo qualificado, interessada em participar do Processo de Seleção, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

NOME: _____

CPF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

ANEXO III

CONTRATO ICMBio nº 00/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO CHICO
MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº. 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da C.I. nº. 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº. 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 069/2007, publicada no DOU de 16/11/2007, e o Sr XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX Cep: XXXXXX, inscrita no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do processo simplificado de seleção para contratação por XXXXXXX de nº ____/2010 ICMBio constante do Aviso de Seleção publicado no jornal de grande circulação e no site www.icmbio.gov.br, ao qual este instrumento se encontra vinculado, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica por Especialista Individual, que se regerá pelo Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado entre os beneficiários e a Caixa Econômica Federal, Fundo Nacional para o Meio Ambiente - Doação (TF 91.515) do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento, Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços de consultoria de gestão de compras, contratos e procedimentos licitatórios, para atuar junto ao Setor de Licitações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade no âmbito do PROBIO II.

PARAGRAFO ÚNICO: Os direitos autorais, patentes e qualquer outro direito de propriedade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos pelo consultor, deverão ser cedidos ao ICMBio, conforme os termos do Acordo de Cooperação Técnica e do Acordo de Doação do Fundo Fiduciário do GEF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Seleção nº **00/2010**, Processo nº 02070.004605/2010-51, dos quais são partes, como

se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à documentação do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação jurídica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre o Contratado, o ICMBio e o Banco.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
- c. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**;
- d. suspender o pagamento da Nota Fiscal ou Recibo sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do **CONTRATADO**, até a completa regularização;
- e. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- f. notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções previstas na cláusula décima terceira;
- g. exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei n.º 8.666/93 atualizada;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- b. cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- c. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;
- d. não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do contrato;
- e. acatar a fiscalização da **CONTRATANTE**, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- f. todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Gestor do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- g. arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados na execução dos serviços, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;
- h. ser profissional habilitado e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i. fornecer ao Gestor do contrato, os produtos nos prazos estipulados no Termo de Referência;

- j. responsabilizar-se pelo seu deslocamento até o local da prestação dos serviços local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação;
- k. prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao INSTITUTO CHICO MENDES a responsabilidade do pagamento destes encargos;
- l. ressarcir à **CONTRATANTE**, os prejuízos causados pelo CONTRATADO ao patrimônio público e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa;
- m. fornecer, sempre que solicitados, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais utilizados na execução do Contrato;
- n. apresentar recibos para pagamento, conforme cronograma físico e financeiro no Termo de Referência, a ser providenciado junto ao Gestor do Contrato, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento da exigência;
- o. havendo atraso na entrega do produto o CONTRATADO deverá comunicar ao Gestor do contrato com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ficando a critério do gestor a prorrogação do prazo para entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se, quando da execução deste Contrato, a acolher a fiscalização do ICMBio e do Banco Mundial, facilitando-lhe o acesso às informações e documentos pertinentes, bem como a acatar as diretrizes e recomendações técnicas do ICMBio e do Banco, sempre que compatíveis com os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira, supra, e com a respectiva habilitação profissional.

CLÁUSULA SETIMA – DO REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços porventura executados em desacordo com o presente Contrato e/ou não aprovados pelo ICMBio ou pelo Banco Mundial serão refeitos pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, ato contínuo à constatação das falhas e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, não sendo permitida a acumulação da continuidade de novas etapas do trabalho e dos respectivos honorários, enquanto estiverem sendo refeitos os serviços reprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados, o ICMBio pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ (), a ser pago em 18 (dezoito) parcelas, vinculadas cada uma a apresentação do produto e seu respectivo valor, obedecendo à ordem em que se apresentam no Termo de Referência. As parcelas serão pagas após o devido atesto no recibo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA : As despesas com viagens, estadias e deslocamentos decorrentes da execução dos serviços serão inteiramente custeadas pelo PROBIO II/ICMBio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado após entrega do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, mediante atestado no verso do respectivo documento, até o quinto dia útil após a entrega e aprovação do produto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções legais, em atendimento a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os valores referentes aos serviços deste contrato serão irrecorríveis.

CLAÚSULA NONA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta do Acordo de Doação TF , o Fundo Mundial para o Meio Ambiente.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 18 meses (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS

O CONTRATADO utilizará as dependências físicas do ICMBio para a realização dos trabalhos, devendo neste caso, fazê-lo no horário normal de expediente, de acordo com sua conveniência e devida autorização do ICMBio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATADO obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos, documentos ou outras fontes do ICMBio, não repassando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a conseqüente indenização por perdas e danos, seus prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso o CONTRATADO venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de ate 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, pelo prazo de 02 (dois) anos;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as conseqüências previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS PENALIDADES

Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados por escrito e, quando for o caso, comprovados, pelo não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento por parte do CONTRATADO, ou pela infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer tipo de inadimplência contratual, por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA RENÚNCIA

O ICMBio, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente Contrato independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, ao CONTRATADO, de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília -DF, de de 2010.

SILVANA CANUTO MEDEIROS
CONTRATANTE

CONTRATADA